



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 - SRP
(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense Campus Videira**, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Direção Geral, Senhora **Rosângela Aguiar Adam**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 940 Centro, Cidade de Rio das Antas, CEP 89550-000, CPF nº 538.605.279-91, RG nº. 1.058.153-5, nomeada pela Portaria nº 289 de 26 de janeiro de 2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2016.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2018**, conforme Ata publicada em 08/05/2019 e homologada pela Diretora Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.099.250/0001-44**, com sede na **RUA SANTOS SARAIVA, 1.386 - SOBRADO - ESTREITO**, CEP **88.070-101**, no Município de **Florianópolis / Santa Catarina**, e-mail **alcidinei.pacheco@xbramar.com.br**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ALCIDINEI DA SILVA PACHECO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11839120 e CPF nº **520.787.879-49**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para a eventual prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos Campi do Instituto Federal Catarinense, especificado no **item 1.1** do Termo de Referência, **anexo I** do edital de **Pregão nº 0009/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.

XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Alcidinei S. Pacheco
Diretor
RAA



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Un	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo 48 Meses
1	1	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 8.337 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Avançado de Abelardo Luz.	R\$ 730,00	R\$ 35.040,00
	2	Página	171.504	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Avançado Abelardo Luz.	R\$ 0,05	R\$ 8.575,20
	3	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 40.509 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software	R\$ 3.500,00	R\$ 168.000,00

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.

RAA



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

				de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia .		
4	Página	833.328		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia	R\$ 0,06	R\$ 49.999,68
5	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 770 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia .	R\$ 660,00	R\$ 31.680,00
6	Página	15.840		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia .	R\$ 0,62	R\$ 9.820,80
7	Unidade	3.402.240		Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m², entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 01 na seguinte proporção:	R\$ 0,03	R\$ 102.067,20

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

				• <i>Campus</i> Abelardo Luz: 571.680 folhas. • <i>Campus</i> Concórdia: 2.830.560 folhas.		
	Grupo 01 - Valor máximo da contratação (48 meses):					R\$ 405.182,88

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo 48 Meses
2	8	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 19.530 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Fraiburgo</i> .	R\$ 1.350,00	R\$ 64.800,00
	9	Página	401.760	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Fraiburgo</i> .	R\$ 0,04	R\$ 16.070,40
	10	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo	R\$ 1.350,00	R\$ 64.800,00

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

				18.668 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Luzerna</i> .		
11	Página	384.000		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Luzerna</i> .	R\$ 0,04	R\$ 15.360,00
12	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 42.280 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> .	R\$ 4.000,00	R\$ 192.000,00
13	Página	869.760		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> .	R\$ 0,04	R\$ 34.790,40

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

14	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 840 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira .	R\$ 702,33	R\$ 33.711,84
15	Página	17.280	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira .	R\$ 0,62	R\$ 10.713,60
16	Unidade	5.576.064	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m², entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 02 na seguinte proporção: • Campus Luzerna: 1.280.064 folhas. • Campus Fraiburgo: 1.339.200 folhas. • Campus Videira: 2.956.800 folhas.	R\$ 0,03	R\$ 167.281,92
Grupo 02 - Valor máximo da contratação (48 meses):					R\$ 599.528,16

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

1.3 As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no **Anexo II do Edital (Especificação dos Equipamentos)**.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **item 1.1 do Termo de Referência**.

1.5 O Objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme distribuição apresentada no **Anexo III - Localização dos Equipamentos de Impressão**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense Campus Videira.

2.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Participantes	nº Itens
Campus Avançado Abelardo Luz – UASG 158461 (Concórdia), localizado no seguinte endereço: Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz – SC.	1, 2 e 7
Campus Araquari - UASG 158459, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803 – 7200.	31, 32, 33, 34 e 41
Campus Blumenau - UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700.	22, 23, 24, 25 e 30
Campus Brusque – UASG - 154706, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605 – Bairro Jardim Maluche CEP 88.354-300 – Brusque / SC - (47) 3212-0000.	42, 43, 44, 45 e 50
Campus Camboriú – UASG 158460, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104-0868.	46, 47, 48, 49 e 50
Campus Concórdia – UASG 158461, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC	3, 4, 5, 6 e 7

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

2.4.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.4.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.4.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

2.4.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13/05/2019 a 13/05/2020.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

5.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata.

5.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

força maior, devidamente justificado e comprovado.

5.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

6.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

10. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense Campus Videira, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2018 e a proposta da empresa.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



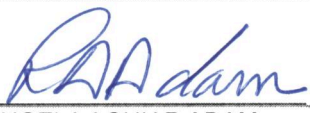
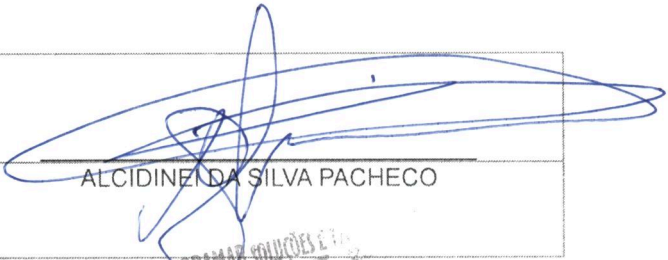
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Videira/SC, 13 de maio de 2019.

 ROSANGELA AGUIAR ADAM	 ALCIDINEIDA SILVA PACHECO
--	---

YBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.
Alcidineida S. Pacheco
Diretora

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.